PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.2026 UASG 446084
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085.2026.CPL.REIT.PE.0031.FESP-UPE
Processo Administrativo n° 0040608350.000343/2025-55

PREÂMBULO

A Fundação Universidade de Pernambuco, através do Agente de Contratação, Shirley Leite de Santana Cabús, designada por meio da Portaria nº 3.414/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 23/08/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a Comunicação Interna Sei nº 85680132 de Ana Iza Sobral , Vice- Coordenadora da Terapia Ocupacional do Instituto de Ciências Biológicas/ICB; e com a respectiva autorização da Diretora do Instituto de Ciências Biológicas/ICB , a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 53.384/2022 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/11/2026 as 08h00min.
INÍCIO DA DISPUTA: 10/12/2026, as 14h:00min.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV.BR** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras**
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Shirley Leite de Santana Cabús.
FONE: (81) 3183-3747 ou 3183-3749 E-MAIL: ccpl.reitoria@upe.br.
ENDEREÇO: Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, CEP.: 50100-010, Recife/PE.
OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.gov.br/compras/pt-br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-2b9-4aea-8280-fcbd9c0608ef

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de equipamentos e materiais diversos, destinados à nova infraestrutura laboratorial e pedagógica do Curso de Terapia Ocupacional do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade de Pernambuco (UPE), no Campus Santo Amaro, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os itens de 1 a 29 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto estimado total é **R$ 304.037,2194 (Trezentos e quatro mil, trinta e sete reais, vinte e um centavos e noventa e quatro décimos de milésimo de real),** conforme quadro resumo no anexo A indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: **0569005197 e 0500000000**

Unidade: **406**

Programa: **12.364.0487.4734.2980**

Ação: **4734**

Elemento de Despesa: **4490 - Convênio 931969/2022**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.4. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.9. É vedada a participação de Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3.10. É vedada a participação de Pessoa Física.

3.3.11. É vedada a participação de agricultor familiar e/ou produtor rural.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe-integrado.pe.gov.br/Validação.aspx informando o código de validação 56257ofc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

4. DA REFERÊNCIA DO TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, **por meio eletrônico, via Sistema**, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definido nova data para realização do certame.

5.5. **Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcado no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO do item no qual pretende concorrer.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

6.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-a2b9-44ea-8280-fcbd9c0608ef

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6. O agente de contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.7. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, salvo na situação prevista no item 8.8.

8.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, conforme Termo de Referência.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-c2b9-44ea-8280-fcbd9c0608ef

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de previsto neste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestarem-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-a2b9-44ea-8280-fcbd9c0608ef

ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante **consulta ao E-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).**

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe-integrado.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação 56257ufc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. **Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.**

11.4. **O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.**

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portalcontratacoes.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-c209-44ea-8280-fcbd9c0608ef

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos ou outros documentos que detalhem os itens ofertados, na forma e no prazo estipulado no item 12.3 deste Edital.

12.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 12.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, alínea "e".

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) Permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;

c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) Contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;

f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante subsequente obedecida à ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validação.aspx Informando o código de validação 562570fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

12.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

12.12. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.3.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.net/gov.br/validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio da licitante;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

13.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

13.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-d2b9-44ea-8280-fcbd9c0608ef

13.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

13.4.1.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.4.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.5. Documentos complementares:

13.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

13.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

13.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

13.5.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

13.5.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

13.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

13.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.6.10. **Em caso de participação de licitantes estrangeiras** que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

13.6.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

13.6.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

13.6.13. **Em caso de participação de empresas em consórcio**, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 56257ffc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

13.6.13.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 13.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

13.6.13.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 13.5.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 13.5.4.

13.6.13.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.6.13.4. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual.

13.6.13.5. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

13.6.14. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.6.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.6.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.6.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.6.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.6.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.6.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.6.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) em sessão pública.

14.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portalgestao.sads.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação: 562570fc-c2b9-44ea-8280-fcbd9c0608ef

14.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

14.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do (s) vencedor (es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada **no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validação.aspx, informando o código de validação 56257ofc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

18.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe-integrado.pe.gov.br/Validação.aspx informando o código de validação 56257ffc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Multa;

18.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1 deste edital;

18.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3 deste edital;

18.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4. 18.1.5., 18.1.6., 018.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 deste edital.

18.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

18.5.1. No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;

18.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3: até 6 meses;

18.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos.

18.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6 deverão ser observadas:

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. . Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validação.aspx informando o código de validação 562570fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

18.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

18.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

19.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

19.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com o anexo Modelo de Proposta);

b) Anexo II – Declarações complementares;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe-integrado.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação 56257ofc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

c) Anexo III – Declaração de MEI, ME ou EPP;

d) Anexo IV - Declaração Minuta de Ordem de Fornecimento de Bens Comuns

Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

19.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 23 de novembro de 2026.

Shirley Leite De Santana Cabús

Agente de Contratação

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

ANEXO I
Termo de Referência

Processo Nº 0040608350.000343/2025-55

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Fornecimento de equipamentos e materiais diversos, destinados à nova infraestrutura laboratorial e pedagógica do Curso de Terapia Ocupacional do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade de Pernambuco (UPE), no Campus Santo Amaro, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens OU lotes e descritos conforme quadro(s) constante(s) no anexo E.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de equipamentos e materiais diversos, a fim de atender o Curso de Terapia Ocupacional do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade de Pernambuco (UPE), uma vez que a implementação de nova infraestrutura laboratorial e pedagógica é essencial para otimizar a capacidade formativa do referido curso.

A presente aquisição é objeto do Convênio Nº 931969/2022, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Fundação Universidade de Pernambuco (UPE). Compõe etapa do Plano de Trabalho do convênio supracitado, garantindo as condições necessárias para a melhor aprendizagem através da vivência de aulas práticas com o uso dos recursos necessários.

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Convênio N° 931969/2022 celebrado com o FNDE, que determina a implementação de infraestrutura laboratorial adequada para a formação de profissionais em Terapia Ocupacional.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A estimativa das quantidades solicitadas de equipamentos e materiais visa equipar os laboratórios e salas de aula do curso de Terapia Ocupacional, sendo justificada com base nos requisitos mínimos necessários para a formação específica da área, considerando as atividades de pesquisa, ensino e extensão que serão desenvolvidas nos laboratórios de:

Laboratório Básico (equipamentos para análises e procedimentos técnicos)

Laboratório Sensorial (equipamentos para atividades práticas e recreativas)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validação.aspx informando o código de validação 56257ofc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

Infraestrutura Administrativa (equipamentos de informática e mobiliário)

Espaços Comuns (climatização e equipamentos audiovisuais)

Os quantitativos foram definidos considerando o número de alunos por turma, periodicidade de uso, especificações técnicas dos equipamentos e rotatividade de disciplinas práticas.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Visando atender à necessidade pública do Curso de Terapia Ocupacional já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento dos equipamentos e materiais em tela, uma vez que a aquisição é a modalidade mais adequada para atender à necessidade institucional, permitindo o uso compartilhado dos recursos entre os discentes, docentes e pesquisadores, conforme os requisitos pedagógicos do programa.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

Na presente contratação, o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência. A(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por itens foram as diferentes naturezas e fabricantes dos produtos, permitindo que fornecedores especializados em categorias específicas (climatização, equipamentos audiovisuais, mobiliário, informática, laboratório, etc.) pudessem participar do certame.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. DA PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que a contratação se refere à aquisição de equipamentos e materiais comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, tais como impressoras, geladeiras, cadeiras, balanças e outros itens correlatos destinados à estruturação laboratorial e pedagógica do Curso de Terapia Ocupacional do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade de Pernambuco. Trata-se de fornecimentos de baixa complexidade técnica e operacional, que podem ser executados de forma individual por empresas regularmente atuantes nos respectivos segmentos comerciais.

Também não está presente o grande vulto da contratação, considerando que o valor estimado da aquisição, em torno de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), não demanda a conjugação da capacidade econômico-financeira, técnica ou operacional de múltiplas empresas para sua adequada execução.

Adicionalmente, a vedação à participação de consórcios busca ampliar a competitividade do certame entre empresas de pequeno e médio porte, evitando a formação de estruturas associativas desnecessárias para o

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portalsei.upe.br/Validacao usando o código de validação 562570fc-c209-44ea-8280-fcbd9c0608ef

atendimento do objeto, bem como reduzindo potenciais dificuldades relacionadas à gestão contratual, responsabilização e fiscalização da execução contratual.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exige capacidade econômico-financeira, estrutura mínima com equipamentos, instalações e equipe de profissionais compatíveis com a natureza dos fornecimentos, características incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

É vedada a participação de agricultor familiar e/ou produtor rural na presente licitação, uma vez que A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais diversos destinados à nova infraestrutura laboratorial e pedagógica do Curso de Terapia Ocupacional do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade de Pernambuco, contemplando itens como impressoras, geladeiras, cadeiras, balanças e outros bens permanentes correlatos, de natureza predominantemente industrial e comercial.

Dessa forma, verifica-se incompatibilidade entre o objeto licitado e as atividades econômicas típicas desenvolvidas por agricultor familiar e produtor rural, uma vez que os itens demandados não se inserem no âmbito da produção agrícola, pecuária, extrativista ou artesanal vinculada ao meio rural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

Além da descrição apresentada na tabela do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo E), para a aquisição do objeto devem-se observar as seguintes características gerais:

3.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de funcionamento e apresentação;

3.1.2. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas obrigatórias pertinentes, particularmente:

a) Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis

b) Certificações INMETRO quando obrigatórias

c) Selo PROCEL para equipamentos de climatização

d) Normas de segurança elétrica (NR 10, quando aplicável)

3.1.3. Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de documentação técnica completa em português, incluindo: manual do usuário, guia de instalação, especificações técnicas, certificados de conformidade e garantia;

3.1.4. Os equipamentos deverão possuir características de durabilidade e confiabilidade comprovadas no mercado, compatíveis com uso em ambiente institucional de educação superior;

3.1.5. Deverá ser considerada a sustentabilidade dos equipamentos, priorizando produtos ecologicamente corretos e com baixo impacto ambiental;

3.1.6. Todos os equipamentos deverão atender às certificações e regulamentações aplicáveis para seu setor, garantindo conformidade legal e segurança.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.cemtegrado.pe.gov.br/Validação.aspx informando o código de validação 562570fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.2.2. **ESCOPO DA GARANTIA**
A garantia compreenderá:

a) Substituição de peças defeituosas ou danificadas por vício de fabricação;

b) Ajustes e reparos necessários para manter o objeto em perfeita condição de uso;

c) Assistência técnica fornecida por técnico autorizado pela fabricante;

d) Manutenção preventiva quando prevista pelo fabricante;

e) Substituição temporária ou troca definitiva do equipamento, quando necessário, para manter sua disponibilidade.

3.2.3. **RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
A contratada será responsável por:

a) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer equipamento que apresente defeitos dentro do período de garantia;

b) Manter assistência técnica autorizada disponível durante todo o período de garantia;

c) Fornecer peças de reposição originais quando necessário;

d) Realizar reparos em local designado pela UPE ou em seus próprios locais de prestação de serviços, conforme acordado.

3.2.4. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.2.4.1. A entregado(s) bem(ns) será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.4.2. A entrega será realizada no Instituto de Ciências Biológicas (ICB), localizado no Campus Santo Amaro da Universidade de Pernambuco (UPE), situado na Rua Arnóbio Marques, nº 310, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.100-130, no horário das 08h às 17h, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

3.2.4.3. A data e horário da entrega deverão ser previamente agendados com servidor(a) do Setor de Planejamento do ICB/UPE, através do telefone (81) 3183-3310, das 08:00h às 13:00h.

3.2.4.4. Os itens deverão ser novos e entregues em plenas condições de uso, com toda documentação técnica, manuais, certificados e acessórios necessários conforme especificações do fabricante.

3.2.4.5. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

3.2.4.6. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.documentos.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-2b9-44ea-8280-fcbd9c0608ef

termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

b.1.) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.5. **VERIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**
3.2.5.1. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

a) Compatibilidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo (item 7);

b) Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (certidão do INMETRO, certificações, conformidade com ABNT, etc.);

c) Presença de toda documentação técnica e certificados;

d) Funcionamento adequado de todos os componentes;

e) Presença de todos os acessórios e peças indicados na proposta

3.2.6. **REJEIÇÃO DE PRODUTOS**

3.2.6.1. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação. À contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

3.2.6.2. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.2.6.3. Será considerada recusa formal a não substituição do produto, após 02 (dois) dias corridos da sua rejeição ou devolução.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R$ 304.037,2194 (Trezentos e quatro mil, trinta e sete reais, vinte e um centavos e noventa e quatro décimos de milésimo de real) distribuídos nos seguintes itens:

Item 1 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 48.776,3330 (Quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais, trinta e três centavos e trinta décimos de milésimo de real);

Item 2 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 16.500,0000 (Dezesseis mil e quinhentos reais);

Item 3 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 74.120,5000 (Setenta e quatro mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos);

Item 4 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 3.456,0000 (Três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);

Item 5 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 6.996,0000 (Seis mil novecentos e noventa e seis reais);

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portalgestao.upe.br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-d2b9-4aea-8280-fcbd9c0608ef

Item 6 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 2.266,3500 (Dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

Item 7 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 221,4500 (Duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos);

Item 8 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 531,6400 (Quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos);

Item 9 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 990,0501 (Novecentos e noventa reais, cinco centavos e um décimo de milésimo de real);

Item 10 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 11.127,2067 (Onze mil, cento e vinte e sete reais, vinte centavos e sessenta e sete décimos de milésimo de real);

Item 11 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 3.242,3060 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais, trinta centavos e sessenta décimos de milésimo de real);

Item 12 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 3.500,0000 (Três mil e quinhentos reais);

Item 13 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 41.641,4200 (Quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos);

Item 14 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 3.273,7600 (Três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos);

Item 15 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 2.985,0000 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais);

Item 16 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 4.579,6880 (Quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais, sessenta e oito centavos e oitenta décimos de milésimo de real);

Item 17 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 2.178,6550 (Dois mil, cento e setenta e oito reais, sessenta e cinco centavos e cinquenta décimos de milésimo de real);

Item 18 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 8.041,7500 (Oito mil e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos);

Item 19 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 6.740,0000 (Seis mil, setecentos e quarenta reais);

Item 20 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 2.800,0000 (Dois mil e oitocentos reais);

Item 21 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 2.744,7120 (Dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais, setenta e um centavos e vinte décimos de milésimo de real);

Item 22 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 6.796,0520 (Seis mil, setecentos e noventa e seis reais, cinco centavos e vinte décimos de milésimo de real);

Item 23 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 11.421,1800 (Onze mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos);

Item 24 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 4.057,7920 (Quatro mil, cinquenta e sete reais, setenta e nove centavos e vinte décimos de milésimo de real);

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

Item 25 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 3.943,5200 (Três mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

Item 26 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 4.537,7840 (Quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais, setenta e oito centavos e quarenta décimos de milésimo de real);

Item 27 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 10.950,8825 (Dez mil, novecentos e

cinquenta reais, oitenta e oito centavos e vinte e cinco décimos de milésimo de real);

Item 28 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 8.020,3081 (Oito mil, vinte reais, trinta centavos e oitenta e um décimos de milésimo de real);

Item 29 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R$ 7.596,8800 (Sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0569005197 e 0500000000

Unidade: 406

Programa: 12.364.0487.4734.2980

Ação: 4734

Elemento de Despesa: 4490

Convênio Federal: 931969/2022

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI),quando os itens de contratação possuir valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os itens desta licitação possuem valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validação.aspx informando o código de validação 562570fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de **FORNECIMENTO INTEGRAL** com entrega **IMEDIATA**.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM**.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o **aberto**, conforme indicação da Portaria SAD nº 2.293/2025.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. Para todos os itens, a(s) proposta(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de ficha técnica oficial do fabricante ou documento técnico equivalente, contendo especificações completas do produto ofertado, de modo a permitir a análise de conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5.2.2.2. Serão aceitos, de forma complementar, catálogos técnicos ou manuais do fabricante, desde que contenham as informações necessárias à verificação das especificações.

5.2.2.3. Não serão aceitos como único meio de comprovação documentos meramente publicitários, tais como folders ou materiais promocionais, que não apresentem detalhamento técnico suficiente.

5.2.2.4. A ausência de documentação técnica adequada ou a apresentação de informações incompletas poderá ensejar a desclassificação da proposta.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação 56257ufc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

5.3.1.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

5.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.3.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital ou Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

5.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

5.3.2.6.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

5.3.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.3.2.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

5.3.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.tr.gov.br/Validacao usando o código de validação 562570fc-d209-44ea-8280-fcbd9c0608ef

5.3.2.11. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação) ou de sociedade simples;

5.3.3.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

5.3.3.3. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

5.3.3.4. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.3.4. Documentos complementares:

5.3.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

5.3.4.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

5.3.4.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

5.3.4.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

5.3.4.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo G deste Termo de Referência.

5.3.5. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.5.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

5.3.5.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.3.5.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

6. DO CONTRATO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive obrigações quanto a assistência técnica, a contratação decorrente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portalgestaoadministrativa.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação: 562570fc-c209-44ea-8280-fcbd9c0608ef

desta licitação será formalizada por meio de ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. PRAZO RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

6.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

6.2.1.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

6.2.1.4. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

6.2.1.5. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme item 3 deste Termo de Referência;

6.2.1.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

6.2.1.7. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à
CONTRATADA o fato por escrito;

6.2.1.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

6.2.1.9. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

6.2.1.10. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.2.1.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

6.2.1.12. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;

6.2.1.13. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.2.1.14. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-2b9-4aea-8280-fcbd9c0608ef

6.2.1.15. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. **6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, ainda:

6.3.1.1. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

6.3.1.2. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

6.3.1.3. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

6.3.1.4. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

6.3.1.5. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

6.3.1.6. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

6.3.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

6.3.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

6.3.1.10. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

6.3.1.11. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

6.3.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

6.3.1.13. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

6.3.1.14. Manter, durante o prazo de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.3.1.15. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação 56257 0fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

6.3.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

6.3.1.17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

6.4. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.4.1. Não será exigida garantia contratual da execução, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo obrigações continuadas ou de elevada monta que justifiquem a mitigação de riscos por meio de garantia.

6.4.2. A execução contratual é simples, com entrega única, sendo os riscos de inadimplemento considerados baixos e adequadamente mitigados pelas sanções administrativas previstas na legislação, tais como advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração.

6.4.3. Além disso, a exigência de garantia poderia representar ônus adicional aos licitantes, com potencial impacto na formação dos preços e restrição à competitividade, sem correspondente benefício para a Administração, razão pela qual se mostra desnecessária e desproporcional no presente caso.

6.5. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

6.6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio d número de telefone do setor de Planejamento do ICB/UPE, através do telefone (81) 3183-3310, das 08h00min às 13h00min, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: na Rua Arnóbio Marques, nº 310, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.100-130, no horário das 08h às 17h.

6.6.4. A Gestão da contratação ficará a cargo da Prof.ª Ana Iza Gomes da Penha Sobral, da Coordenação de Terapia Ocupacional.

6.6.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de Cybelle Karinne de Souza Costa, do setor de contabilidade.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal.

7.1.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validação.aspx informando o código de validação 562570fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

7.1.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

7.1.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

7.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.1.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.10. PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}\frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

7.1.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total da contratação;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; VII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Pela prática das infrações previstas no item 10.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A sanção de advertência será aplicada nos casos de descumprimento de obrigações de menor gravidade, que não acarretem prejuízo relevante à Administração, podendo ser substituída por sanção mais gravosa em caso de reincidência.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

8.4. Será aplicada multa moratória em caso de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.5. Decorrido o prazo máximo de atraso previsto no item anterior, ou na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória, no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nos casos de infrações mais graves, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de infrações gravíssimas, especialmente aquelas relacionadas à fraude ou má-fé, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.10. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativamente, assegurada a ampla defesa.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos causados à Administração;
V – Eventual vantagem auferida pela CONTRATADA.

8.12. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento
Anexo B – Modelo de proposta
Anexo C - ETP (Inserir conforme o caso)
Anexo D - Termo de Ciência do Gestor e Fiscal da Contratação (Aplicável nos casos de entrega imediata) Anexo E - Quadro Resumo

Recife, 14 de julho de 2026.

_____

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 03/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 27/06/2025).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-a2b9-44ea-8280-fcbd9c0608ef

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitá-máximo rio	Qtde	Valor Total
1				R$		R$
2				R$		R$
3				R$		R$
4				R$		R$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, 120 dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 56257ofc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO SEI Nº 85680365

Processo SEI Nº 0040608350.000343/2025-55

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 56257ofc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO (Aplicável nos casos de entrega imediata)

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

ORDEM DE FORNECIMENTO/ NOTA DE EMPENHO Nº:_____/202___

OBJETO:_____
_

CONTRATADA:
_____

CNPJ:_____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

_____

MATRÍCULA:_____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ___ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 56257ffc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

ANEXO E RESUMO

QUADRO RESUMO

ITEM	E-FISCO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	394248-1	**349350**	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 39,8 KWH/MES, GAS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL	10	UND	4.877,6333	48.776,3330
2	503554-6	397104	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V,CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 70 KWH/MES, CLASSIFICACAO A, SELO PROCEL	2	UND	8.250,0000	16.500,0000
3	573158-5	**636448**	TELEVISOR A CORES 75", SMART TV, TELA UHD 4K, ENTRADA DE VÍDEO, DVD, FONE DE OUVIDO E OUTROS EQUIPAMENTOS DE VÍDEO, CABO, VOLTAGEM 220V, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL,GARANTIA 2 ANOS	10	UND	7.412,0500	74.120,500
4	572286-1	**632616**	CAIXA DE SOM - 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 150W RMS, CONEXÃO BLUETOOTH, MP3, MP4, PEN DRIVE, AUXILIAR E MICRO SD, RÁDIO FM INTEGRADO, ENTRADA PARA MICROFONE P10, ALIMENTAÇÃO: 5VDC (VIA PORTA USB) / CAPACIDADE DA BATERIA, COM MICROFONE, ALÇA PARA TRANSPORTE, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO E 01 ANTENA FM	4	UND	864,0000	3.456,0000
5	90704-9	**621444**	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 440 L, DUAS PORTAS, NA COR BRANCA, TIPO DOMÉSTICA/VERTICAL, NA VOLTAGEM 220 V	2	UND	3.498,0000	6.996,0000
6	491970-0	**642155**	FORNO MICROONDAS, DOMÉSTICO, EM AÇO VINCADO E INOXIDADO, MEMÓRIA PROGRAMADA, MEDINDO 486,00X282,00X359,00MM, CAPACIDADE 20 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, GABINETE	3	UND	755,4500	2.266,3500
7	28483-1	**329506**	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMÉSTICO, COM 05 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO, COM APACIDADE PARA 1,5 L, BIVOLT	1	UND	221,4500	221,4500

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação 56257ofc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

8	187383-0	**404982**	CAFETEIRA - EM INOX, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, 220V, ELÉTRICA	2	UND	265,8200	531,6400
9	575052-0	**622772**	RETIFICADEIRA - CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, DO TIPO MICRO RETIFICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 WATTS, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 35.000 RPM, PONTA EM AÇO CARBONO, MONTADA COM PARAFUSO E ARRUELA, DISCOS ABRASIVOS COM DIÂMETRO ENTRE 2,5 E 3,5 MM, NA VOLTAGEM 220 V, ACOMPANHADA DE MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE E E ACONDICIO NAMENTO, CHAVE PARA MONTAGE M E NO MÍNIMO 200 ACESSÓRIOS.	3	UND	330,0167	990,0501
10	575093-8	**445585**	ORBITADOR DE CHÃO, ESTRUTURA DE AÇO RETANGULAR COM QUATRO PÉS LATERAIS, COM VIGAS REFORÇADAS E ARGOLAS FIXAS, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, SUPORTA ATÉ 120 QUILOS, E ACESSÓRIOS: PLATAFORMA DUPLA, CASULO, ESCADA, TRAPÉZIO E TATAME.	1	UND	11.127,2067	11,127,2067
11	355239-0	**405748**	PISCINA - DE BOLINHAS COLORIDAS, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE PIGMENTADO COM ADITIVO UV, EM FORMATO QUADRADO COM 4 PAREDES EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM 2 ABERTURAS CADA UMA QUE FUNCIONAM COMO DEGRAUS PARA ACESSO AO INTERIOR DA PISCINA, 4 POSTES EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ENCAIXES QUE FAZEM A JUNÇÃO DE 2 PAREDES CADA UMA, 4 CONECTORES SUPERIORES COM 2 SAÍDAS CADA UMA QUE SÃO COLOCADOS NO TOPO DE CADA POSTE E ONDE SE ENCAIXAM OS TUBOS PLÁSTICOS, ONDE É PRESA A LONA DE ACABAME NTO, MEDINDO APROXIMA DAMENTE 1,80 X 2,00 X 2,00 M (A X L X C), MONTAGEM TOTALMENTE POR ENCAIXE SEM NECESSIDA DE DE UTILIZAÇÃ O DE PARAFUSO, IDADE RECOMEND ADA DE: 1 A 4 ANOS, REDE PARA COBERTUR A E FECHAMENTO NAS LATERAIS DA PISCINA, MANUAL DE INSTRUÇÃ O E MONTAGEM EM PORTUGUÊ S. GARANTIA DE 06 MESES	1	UND	3.242,3060	3.242,3060
12	573147-0	618650	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ADAPT PLAY ESPUMADO 4 PEÇAS, RAMPA: 120,00 X 60,00 X 52,00 CM, CUBO: 60,00 X 60,00 X 52,00CM, CILINDRO: 60,00 X 40,00CM E ESCADA: 88,00 X 60,00 X 52,00 CM	1	UND	3.500,0000	3.500,0000
13	532842-0	481545	NOTEBOOK - MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, 10ª GERAÇÃO E OU SUPERIOR, DE NO MÍNIMO DE 2.8 GHZ, MEMÓRIA RAM DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB, DE 8 GB, CACHE				

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação 56257ofc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

			MÍNIMA DE 8 MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO, COM 1 HD, DE 256 GB, PADRÃO SSD, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO, CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO, PADRÃO, TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2), COM ÁUDIO, MICROFONE E WEBCAM INTEGRADOS, CONTROLADORA DE SOM INTEGRADO, COM ALTO-FALANTES INTERNOS, COM MICROFONE INTEGRADO, TELA DE 15,6, RESOLUÇÃO DE FULL HD (1920X1080) ANTIREFLEXO, MOUSE INTEGRADO TOUCH-PAD, INTERFACE DE REDE INTEGRADA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA, POLÍMERO DE LÍTIO, GARANTIA PADRÃO DE 12 MESES, BIVOLT, CONEXÕES DE PORTA USB, CONECTIV IDADE WI- FI E BLUETOOT H, SAÍDA HDMI, PLACA DE VÍDEO DEDICADA E/OU INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃ O (HD AUDIO)	8	UND	5.205,1775	41.641,4200
14	326511-0		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - 3 X 1 (IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA), TIPO: LASER COLORIDA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MINIMA 20 PPM (EM PRETO A4) E MÍNIMO DE 20 PPM (EM COR A4), RESOLUÇÃO DE IMPRESSORA ATE 600 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEIJA ENTRADA PADRÃO 1 ATE 520 FLS DE 140 X 182MM A 297X432MM A3, BANDEJA PADRO 2 ATE 520 FLS DE 140X182MM A 297 X432MM (A3) BANDEIJA MANUAL BAYPASS ATE 50FLS DE 87X98MM A 297X432MM (A3) BANDEJA SAÍDA CAPTURA DUPLA OFFSET ATE 250FLS, INTERFACE ETHERNET 10/100BASETX E USB 2.0, TAMANHO DE MEMÓRIA: 2 GB, COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA WINDOWS, MAC E LINUX, VELOCIDADE DA COPIADORA: 55 FPM COR/P&B, RESOLUCÃO DE COPIADORA: 600 X 600 X 4 DPI, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V,TIPO DE PAPEL: CARTA, A4 E OFÍCIO A3 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS (DADF) SENDO ATE 110 FLS TAM MÁXIMO DA MÍDIA 297 X 432MM, MEMÓRIA MÍNIMA DE FAX: ATE 200 NÚMEROS, DISCAGEM RÁPIDA: MÍNIMO DE 100 NÚMEROS, GARANTIA: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ACOMPANHA: CABO, MANUAL TÉCNICO, SOFTWARES E DRIVERS PARA INSTALAÇÃO	1	UND	3.273,7600	3.273,7600
15	535885-0	625259	IMPRESSORA TRIDIMENSIONAL - PARA IMPRESSÃO EM SOFTWARE DE MODELAGEM 3D, TECNOLOGIA FDM, COM NIVELAMENTO AUTOMATICO, CONSTRUIDO EM ALUMÍNIO, ÁREADE IMPRESSÃO (240,00 X 240,00 X 300,00)MM, RESOLUÇÃO DE CAMADA DE 0,10 MM A0,40MM, COMPATIÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC, CONECTIVIDADE USB,	1	UND	2.985,0000	2.985,0000

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.cenbrag.ufpe.br/Validacao.aspx informando o código de validação 562570fc-a269-44ea-8280-fcbd9c0608ef

			NASDIMENSOES (464,00 X 552,00 X 522,00)MM, BIVOLT				
16	407791-1	440606	AGITADOR MAGNETICO - EM ALUMÍNIO, REVESTIDO EM EPOXI ELETROSTATICO, CAPACIDADE ATE 10 LITROS, AGITAÇÃO DE SOLUÇÃO COM VISCOSIDADE PRÓXIMA A DA AGUA, FAIXA DE VELOCIDADE: 110 A 1180 RPM, FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE: 50 A320ºC, PLATAFORMA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO INJETADO COM RESISTENCIABLINDADA INCORPORADA 1000W, 110 OU 220V, ACOMPANHA TRES BARRA MAGNETICAS REVESTIDAS: 9X25MM,11X37MM E 11X52MM, MANUAL EM PORTUGUES E GARANTIA DE12 MESES	2	UND	2.289,8440	4.579,6880
17	278438-6	**413069**	AGITADOR PARA TUBOS TIPO VORTEX - GABINETE EM PLASTICO ABS E BASE EM FERRO FUNDIDO, PES DE BORRACHA,100,00 X 125,00 X 125,00MM, CONTROLE APROXIMADO DA VELOCIDADE DE AGITAÇÃO 2800RPM, MOTOR SILENCIOSO E DE BAIXO CONSUMO, ACIONAMENTO CONTINUO OU ATRAVES DE TOQUE (PULSO), 110/220 VOLTS -50/60 HZ	2	UND	1.089,3275	2.178,6550
18	564242-6	**460227**	BALANÇA - DO TIPO SEMI-ANALITICA, CAPACIDADE 330GR (SENS.0,001GR), COM SELO INMETRO, COM TARA SUBTRATIVA EM TODA A ESCALA, CAPELA EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM MICROPROCESSADOR, COM DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) COM 08 DIGITOS DE 07 SEGMENTOS, UNIDADE DE PESAGEM DISPONIVEIS: G, KG E CT, LEITURA MINIMA 0,001GR	2	UND	4.020,8750	8.041,75
19	163699-5	**414536**	BANHO MARIA - CAPACIDADE NOMINAL DE 9 LITROS, CUBA EM ACO INOX, CAIXA ACO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EPOXI TEXTURIZADO, TEMPERATURA FAIXA DE TRABALHO AMBIENTE 100 GRAUS C, CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADOR COM PRECISÃO 0,3 C, AQUECEDOR AQUECIMENTO POR MEIO DE RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDA DA EM INOX, DIMENSÕES: CUBA 300X235X150 MM, EXTERNA 325X265X255, ALIMENTAÇÃO EM REDE DE 110 OU 220 V, POTENCIA 1000 W, 60 HZ, INCLUI: GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA	2	UND	3.370,0000	6.740,0000
20	565316-9	**434377**	CAPELA DE EXAUSTÃO - DE GASES, CONSTRUIDA EM FIBRA DE VIDRO, PORTA EM VIDRO TEMPERADO DE 4MM, POTÊNCIA DE 52W, 3.600RPM, VAZÃO DE 400M3/H, ALIMENTAÇÃO 220V	1	UND	2.800,0000	2.800,0000

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.net/gov.br/validacao.aspx informando o código de validação 56257ufc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

21	498335-1	**373086**	CHUVEIRO LAVA OLHOS - DE EMERGÊNCIA, TUBOS E CONEXÕES EM FERRO GALVANIZADO POLIDO, BACIA E ESGUICHOS EM PLÁSTICO ABS POLIDO E TAMPA DE PROTEÇÃO CONTRA PEQUENOS RESÍDUOS, ACIONAMENTO MANUAL ATRAVES DA PLACA EMPURRE EM AÇO, PEDESTAL DE 858MM E BACIA DIAMETRO 300MM	2	UND	1.372,3560	1.372,3560
22	565910-8	**294510**	DESTILADOR DE ÁGUA - COM RENDIMENTO DE 02L, TIPO PILSEN, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E PINTURA EPOXI BRANCA. TUBO DE DESTILAÇÃO, TAMPA E CALDEIRA EM AÇO INOX AISI 304, COM SENSOR DE NIVEL ELETRONICO PROPORCIONANDO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALTA DE ÁGUA, ALIMENTAÇÃO: 220V, POTÊNCIA 1500W, ACOMPANHA PARAFUSOS COM BUCHAS, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DIMENSÕES: 15,00X24,00X14,00CM (AXLXC)	2	UND	3.398,0260	6.796,0520
23	565387-8	**623488**	ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL - FAIXA VISIVEL, COMPRIMENTO DA ONDA DE 325 A 1000NM, LARGURA DA BANDA ESPECTRAL DE 4NM, LAMPADA DE TUNGSTENIO, PRECISÃO DE COMPRIMENTO DA ONDA +/-2NM, FAIXA DE LEITURA 0-125%T -0,097-1,999A,FUNÇÃO: ABSORBANCIA, TRANMITANCIA, CONCENTRAÇÃO E FATOR, BIVOLT, CUBETA DE VIDRO 10,00 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 420,00X280,00X180,00MM (LXPXA), ACOMPANHA: 04 CUBETAS, 01 CAPA DE PROTECAO, 01 CABO USB E 01 CD DE INSTALACAO DO SOFTWARE	2	UND	5.710,5900	11.421,1800
24	177670-3	**602698**	MEDIDOR DE PH - DE BANCADA MICROPROCESSADO, PARA AMOSTRAS A PARTIR DE 1 ML, MEDINDO PH COM FAIXA DE ESCALA DE 0 A 14 COM RESOLUCAO DE 0,1/0,01 E 0,001 PH, MEDINDO POTENCIAL NA ESCALA DE - 1999 A + 1999 MV, APRESENTANDO MEDIDA DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 0 A 100 GRAUS CELSIUS, COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA DE 0 A 100 GRAUS CELSIU S COM RESOLUÇÃO DE 0,1 GRAU CELSIUS, COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL, COM MOSTRADOR TIPO DISPLAY ALFANUMERICO MOSTRA SIMULTANEAMENTE PH E TEMPERATURA, COM REGISTRO DOS DADOS POR DISPOE DE SAÍDA PADRÃO SERIAL TIPO RS232C, ACOMPANHA: ACOMPANHA 01 ELÉTRODO, SENSOR DE TEMPERATURA EM AÇO INOX, SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00 E 4,00, SUPORTE, DIMENSÕES: 110:220 V, INCLUI: MANUAIS DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS.	2	UND	2.028,8960	4.057,7920

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação 56257ffc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

25	482421-0	**620561**	MESA- TIPO REUNIAÃO, ESTRUTURA EM MDF, FORMATOS RETANGULAR, TAMPO EM MDF, REVESTIMENTO LAMINADO EM MELAMÍNICO, 6LUGARES.	7	UND	563,3600	3.943,5200
26	488238-5	**608712**	MESA- TIPO REUNIÃO, ESTRUTURA EM MDF, FORMATOS RETANGULAR, TAMPO EM MDF, REVESTIMENTO LAMINADO EM MELAMÍNICO, 8 LUGARES	4	UND	1.134,4460	4.537,7840
27	618153- 8	**485267**	CADEIRA - TIPO SECRETARIA, BASE FIXA EM LIGA DE AÇO, SEM RODÍZIO, COM 80,00CM DE ALTURA, SEM BRAÇOS, ASSENTO EM MADEIRA E ESPUMA, REVESTIDO EM TECIDO, MEDINDO 0,42X0,80M (LXP), SEM REGULAGEM ,ENCOSTO EM MADEIRA E ESPUMA, REVESTIDO EM TECIDO, MEDINDO 0,30X0,36M (LXA), SEM REGULAGEM, DIMENSÕES COM VARIAÇÃO EM ATE 5%	47	UND	232,9975	10.950,8825
28	500201-0	**284195**	ARMÁRIO - TIPO ARQUIVO, EM MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MEDINDO 50,00X1.300,00X40,00CM (LXAXP), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO EM ATÉ 5%, SEM PORTAS, SEM PRATELEIRAS, COM 04 GAVETAS, PÉS EM TUBO DE AÇO	7	UND	1.145,7583	8.020,3081
29	482276-5	**391199**	ARMÁRIO - TIPO ESCRITÓRIO, EM MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, COM 2 PORTAS EM MDP E TRANCA COM CHAVE, COM 3 PRATELEIRAS MÓVEIS EM MDP, SEM GAVETAS	8	UND	949,6100	7.596,8800
			VALOR TOTAL R$				**304.037,2194**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 56257ofc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, __ de _____ de 2026.

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validação.aspx informando o código de validação 56257ofc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

ANEXO III
DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a _____, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II **-** Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.net/GOV/Validação.aspx informando o código de validação 562570fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

ANEXO IV
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO DO E- FISCO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 56257ofc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef

Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY LEITE DE SANTANA CABUS**, **Agente de Contratação** e matrícula **111279**, em 23/11/2026, às 15:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **562570fc-c2b9-44aa-8280-fcbd9c0608ef**